

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3000/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2016

Objeto: Aquisição de peças originais para consertos do caminhão Mercedes Benz 1718 frota 186.

A Assessoria Jurídica do Município de Uiratã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

A abertura do presente procedimento observa o que dispõe o rol taxativo do art. 25 inciso II, §1º da Lei 8.666/1993, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

O caminhão Mercedes Benz 1718 frota 186, necessita de manutenção. Para que o mesmo ocorra de forma proveitosa a fabricante recomenda a utilização de peças originais, para que haja maior viabilização dos caminhões, pois essa peça previne problemas futuros, e que ocorra um maior aproveitamento do veículo .

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Uiratã-PR, 15 de Fevereiro de 2015.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534